



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5301/2012

“Dispõe sobre a celebração do terceiro Termo Aditivo ao convenio anexo ao decreto nº 4563/2009”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2170/11*

DECRETA:

***Artigo 1º-** Fica alterado o convenio anexo ao Decreto nº 4563/09, celebração com à Entidade de Assistência Social sem fins lucrativos **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL – RESIDÊNCIA FRANCISCANA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO**, nos moldes do termo aditivo anexo.*

***Artigo 2º-** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

São Sebastião, 31 de Janeiro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5301/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº 4563/2009

“Terceiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4563/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Concedente, e a Província Franciscana Da Imaculada Conceição Do Brasil – Residência Franciscana De Nossa Senhora Do Amparo, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Projeto Andorinha”.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada CONCEDENTE, e a PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL – RESIDÊNCIA FRANCISCANA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Praça Lourenço Luvisi, s/nº – São Francisco– São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 62.340.203./0025-51, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Lucio Nunes Correa, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 20.695.858 e do CPF n.º 122.994.638-10 doravante designada simplesmente, CONVENENTE, resolvem firmar este Termo Aditivo, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social nos Termos do Convênio Processo nº 46-101-10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 *O Presente Termo Aditivo tem como objeto:*

- a) Fixação do valor de repasse durante o período da vigência em completo ao previsto na Cláusula Quinta;*
- b) Prorrogação do prazo de vigência do convênio, previsto na Clausula Décima.*

Parágrafo único. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela Entidade, sendo integrante deste Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5301/2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O item 5.1 da Clausula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois reais e quatrocentos reais), com parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 0824440022.302000 3.3.50.43.00.0000.

2.2 No item 3.5 da Clausula Terceira as parcelas ficam conforme disposto abaixo:

Parcela	Data	Condição
37 (Fev/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 36º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 35º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
38 (Mar/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 37º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 36º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
39 (Abr/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 38º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 37º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
40 (Mai/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 39º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 38º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
41 (Jun/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 40º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 39º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
42 (Jul/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 41º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 40º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
43 (Ago12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 42º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 41º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
44(Set/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 43º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 42º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
45 (Out/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 44º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 43º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
46 (Nov/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 45º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 44º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
47 (Dez/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 46º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 45º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
48 (Jan/13)	Até 10 (dez) dias após a entrega	Mediante a aprovação da prestação de contas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5301/2012

	da prestação de contas do 47º mês.	46º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
--	------------------------------------	---

2.3 A Clausula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: “10.1 A vigência do convenio original fica prorrogado por 12 meses, a contar do seu termino, ou seja, de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de Janeiro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto.”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

São Sebastião, 31 de Janeiro de 2012.

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Carlos Lucio Nunes Correa
Presidente
Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2- _____
RG. N.º
CPF N.º